

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 03 - PE20240020 (CEINF/SEFAZ)

FRANCISCO ANSELMO DOS SANTOS FILHO . <anselmo.santos@sefaz.ce.gov.br>
Para: CECOC <cecoc@sefaz.ce.gov.br>

21 de novembro de 2024 às 16:50

Assunto: Resposta ao 3º Pedido de Esclarecimentos – Pregão Eletrônico nº 20240020

Prezado(a) Sr(a). Pregoeiro(a),

Em atenção ao 3º Pedido de Esclarecimentos, apresentado pela empresa Prime , seguem as respostas aos questionamentos formulados, com base no **Edital do Pregão Eletrônico nº 20240020** e seus **anexos**:

1. Sobre o controle de abertura de Ordens de Serviço e cotações (Itens 5.9.1 e 5.9.2 do Termo de Referência):

Considerando que o pedido de esclarecimento não foi totalmente claro, entende-se que a dúvida refere-se a quem deve cadastrar a solicitação de orçamento. Esclarecemos que, conforme o **item 5.9 do Termo de Referência (TR)**:

- O **Gestor** será o responsável por gerar a Ordem de Serviço (OS) e por promover alterações nas solicitações de orçamento e ordens de serviço, antes do fechamento do orçamento.
- A **credenciada** será responsável por cadastrar o orçamento referente aos itens solicitados pelo gestor, atendendo às exigências do **item 5.9.1 do TR**, que especifica que a credenciada deve informar no mínimo: a descrição do material, quantidade, marca e unidade de fornecimento.

Portanto, a solução apresentada deve garantir que o gestor possa gerenciar as OS e cotações, e que a credenciada registre os orçamentos conforme solicitado.

2. Sobre a alteração do cadastro de itens (Item 5.6 do TR):

O sistema deverá permitir a alteração de itens pelo gestor durante a fase de orçamentação, enquanto a cotação ainda não estiver finalizada, conforme o **item 5.6 do TR**. Após o fechamento do orçamento, as alterações não serão permitidas para manter o histórico das transações.

3. Sobre o bloqueio e cancelamento de itens (Item 5.7 do TR):

O sistema deve possibilitar o bloqueio ou cancelamento de itens enquanto estiver na fase de orçamentação, antes de a cotação ser concluída, conforme o **item 5.7 do TR**.

4. Sobre o controle de abertura de OS e identificação de materiais adquiridos (Itens 5.9.1 e 5.9.2 do TR):

Conforme esclarecido na **resposta nº 1**, o gestor será o responsável por gerenciar as Ordens de Serviço e por promover alterações nas solicitações de orçamento. A credenciada deverá apenas cadastrar os orçamentos conforme as solicitações realizadas.

5. Sobre a disponibilidade de sistema responsivo em substituição a aplicativo dedicado (Item 4.12.1 do Edital):

Está correto o entendimento de que um sistema responsivo, que permita o acesso via navegadores de qualquer dispositivo e contemple funcionalidades como consulta a histórico de transações, rede credenciada, orçamento e anexos (fotos), atende aos requisitos estabelecidos no **item 4.12.1 do Edital**.

6. Sobre o procedimento para notas fiscais (Item 5.16 do TR):

Está correto o entendimento, conforme descrito no **item 5.16 do TR**, o sistema deve permitir que o gestor, após a finalização do orçamento, rejeite notas fiscais com erros e solicite que o credenciado realize as

correções necessárias. A solução descrita, que inclui a conferência de notas fiscais e a possibilidade de retorno ao credenciado para ajustes, está de acordo com os requisitos estabelecidos.

Atenciosamente,

Em ter., 19 de nov. de 2024 às 15:18, CECOC <cecoc@sefaz.ce.gov.br> escreveu:
Prezados, bom dia!

Segue anexo o 3º pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico n.º 20240020, cujo objeto é " Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de gerenciamento do fornecimento de material de construção civil, através da utilização de plataforma online própria da contratada, compreendendo o pagamento por meio de cartão magnético e/ou com chip e/ou virtual e/ou tecnologia similar aos fornecedores credenciados pela contratada, localizados no Estado do Ceará " .
Favor analisar e responder o mais breve possível, considerando que a licitação está marcada para 25/11/2024 às 9h.

Atenciosamente,

Priscila Bertin
Célula de Compras e Contratos – Cecoc

Fone: (85) 3108.0662
E-mail: priscila.bertin@sefaz.ce.gov.br

Avenida Alberto Nepomuceno, 02 – Centro
CEP: 60055-000 • Fortaleza – CE
Fone: (85) 3108.2200



www.sefaz.ce.gov.br
f t i n /sefazceara

--

Francisco Anselmo
Célula de Infraestrutura – Ceinf

Fone: (85) 3108.0631
E-mail: anselmo.santos@sefaz.ce.gov.br

Avenida Alberto Nepomuceno, 02 – Centro
CEP: 60055-000 • Fortaleza – CE
Fone: (85) 3108.2200



www.sefaz.ce.gov.br
f t i n /sefazceara

Francisco Anselmo
Célula de Infraestrutura – Ceinf

Fone: (85) 3108.0631
E-mail: anselmo.santos@sefaz.ce.gov.br

Avenida Alberto Nepomuceno, 02 – Centro
CEP: 60055-000 • Fortaleza – CE
Fone: (85) 3108.2200



www.sefaz.ce.gov.br
f t i n /sefazceara